

PARECER DPDUP/IPDU Nº 158/2022

PROCESSO: MVP nº 00.114.876/2022-1
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Projeto de Lei

1. Cuida-se o MVP nº 00.114.876/2022-1 de Projeto de Lei, referente ao Processo nº 11.351/2022/Câmara Municipal de Cuiabá e Proposição nº 208 de autoria do Vereador Juca do Guaraná Filho, que:

“Dispõe sobre a alteração da denominação da Avenida A, localizada no Bairro Jardim Aclimação, para Avenida Benedito Ribeiro da Costa, em Cuiabá”.

2. Em anexo ao Processo nº 11.351/2022/Câmara Municipal de Cuiabá e Proposição nº 208 consta breve histórico do Senhor Benedito Ribeiro da Costa.
3. Quanto ao Abaixo Assinado dos moradores e a Certidão de Óbito, nos termos da Lei Municipal nº 2.554/88, bem como o mapa de localização da via que se pretende nomear, conforme o Parecer nº 526/2022 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cuiabá cita que consta em anexo avulso, e não fora inserido as cópias nos autos em análise.
4. É o breve resumo dos fatos, passa-se a análise.
5. O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU é órgão de Planejamento competindo a coordenação, acompanhamento e avaliação do Processo de Planejamento Municipal, respaldando suas ações e pareceres nas diretrizes e regramentos emanadas do Plano



SMADES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Praça Alencastro, nº 158
3º andar - Centro - Fone: (65) 3645-6200
Cep.: 78005-906 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003800300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Diretor de Desenvolvimento Estratégico e demais leis urbanísticas, a fim de assegurar o planejamento como um processo contínuo e permanente e a promoção da qualidade de vida da população. Tem dentre suas competências o atendimento aos munícipes, referente às informações municipais contidas no acervo documental e bibliográfico do órgão, assim recebe várias demandas como a que por hora se apresenta.

6. O Bairro Jardim Aclimação situa-se na Região Leste e tem a seguinte configuração:

Figura 01 – Bairro Jardim Aclimação.



Fonte: Imagem SIG-Cuiabá, Secretaria Municipal de Fazenda.

7. Nesse Bairro, conforme dados do Mapa de Referência Cadastral da Secretaria de Fazenda, estão inseridos os seguintes parcelamentos do Solo:

- Loteamento Bosque da Saúde, parcialmente;
- Loteamento Jardim Aclimação A;



SMADES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Praça Alencastro, nº 158
3º andar - Centro - Fone: (65) 3645-6200
Cep.: 78005-906 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003800300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- Loteamento Jardim Aclimação B;
 - Loteamento Parque Eldorado; parcialmente;
 - Residencial Club.
8. E em nenhum desses foi identificado a Avenida A que se pretende nomear por este Projeto de Lei.
9. Agrega-se ao citado no parágrafo anterior, o fato de que não consta dos autos o mapa da via a ser denominada. Este se faz necessário para verificação se se trata de via pública, bem como, para verificação se a via já possui denominação legal, e conseqüentemente a correta análise. Assim, restou prejudicada a análise deste Projeto de Lei.
10. Para uma correta análise do Projeto de Lei em apreço, perfaz que seja inserido nos autos o mapa da via a ser nomeada, bem como, que seja mencionado expressamente no Projeto de Lei em qual loteamento a via se situa, além do Bairro.
11. Na oportunidade cumpre esclarecer que para análise de Projeto de Lei que vise alterar uma denominação já existente, se faz necessário a inserção das cópias: do Abaixo Assinado e da Certidão de Óbito. E pelo Parecer nº 526/2022 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cuiabá declara que constam em anexo avulso.
12. Pelo exposto nos itens 8, 9 e 10, somos pelo veto.
13. Este é o nosso Parecer Técnico.

3

Cuiabá, 07 de novembro de 2022.



Maristela L. Barini
IPDU

VISTAS, ACOLHO:



Marcio Alves Puga
Secretário Adjunto do IPDU



SMADES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Praça Alencastro, nº 158
3º andar - Centro - Fone: (65) 3645-6200
Cep.: 78005-906 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003800300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

